

Edital de intimação de credores prazo: 15 dias.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis, da Comarca de Campo Grande, (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de

Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis, nos autos de Processo Digital 0804421-48.2014.8.12.0018, foi decretada no dia 24 de junho de 2016, a falência da empresa Dinâmica Transportes e Serviços Ltda EPP (CNPJ nº 04.733.169/0001-01). Desta forma, em cumprimento ao §° do art. 7° da Lei 11.101/2005, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar à administradora judicial suas habilitações de créditos, por escrito, no endereço sito à Rua 13 de Maio, 2.500, 13° andar, sala 1307, Campo Grande/MS, CEP 79.002-923 - Tel.: (67) 3389-3000, ou ainda, para o seguinte e-mail: dinamica@vcpericia.com.br. As habilitações deverão obedecer às determinações do art. 9º da Lei de Falências, senão vejamos: "A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, §º, desta Lei deverá conter: I - o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo; II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação; III - os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas; IV - a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento; V - a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor. Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo." Ressalto que quanto aos créditos trabalhistas, para as habilitações, será necessária a existência de sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 30 de março de 2023. Eu, Victor Hugo Pereira da Silva Saldanha de Medeiros, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Magda Guilhen Zanella, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva. Juiz de Direito (assinado digitalmente).

Edital de 1°, 2° e 3° leilão e intimação na FALÊNCIA DE ÂNGULO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.928.869/0001-17, BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.505.704/0001-93, CASA PLENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.228.279/0001-04, D & D COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.127.179/0001-17, NARA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.840.760/0001-23, todas empresas formadoras do GRUPO BIGOLIN, na pessoa do Administrador Judicial PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.449.951/0001-91; bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL na pessoa do seu Procurador; e da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL na pessoa do seu Procurador.

O Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

Faz saber, aos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ajuizado por Bigolin Materiais de Construção Ltda e outros - Processo Digital nº 0803500-72.2016.8.12.0001 e que foi designada a venda dos bens móveis, de acordo com as regras expostas a seguir: DO(S) IMÓVEL(IS) – O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro oficial www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail contatoms@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megaleiloes. com.br, o 1º Leilão terá início no dia 03/05/2023 às 15:00h (DF) e se encerrará dia 10/05/2023 a partir das 15:00h (DF), sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 10/05/2023 às 15:01h (DF) e se encerrará no dia 17/05/2023 a partir das 15:00 h (DF), sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 3º Leilão, que terá início no dia 17/05/2023 às 15:01 h (DF) e se encerrará no dia 24/05/2023 a partir das 15:00h (DF), sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. DO(A) CONDUTOR(A) DO LEILÃO – O Leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Milena Rosa Di Giácomo Adri, matriculada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob o nº 039. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. DOS DÉBITOS: IMÓVEL: O imóvel será apregoado sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio, água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: i-)sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; ii-)parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do Página 2 de 5 falido ou de sócio da sociedade falida; iii-)identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo. DA CAUÇÃO - O arrematante dos Lotes cujo valor de arrematação exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação, sendo que a quitação do preço deverá ocorrer em 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantando integralmente pelo arrematante. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. Alternativamente, é possível pagar o lance de forma parcelada, sendo certo o pagamento de caução mínima de 25% (vinte e cinco por cento) no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e o saldo remanescente em 30 (trinta) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela taxa SELIC. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS – Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez